



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CAMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 18 de Agosto de 2025
CNPJ 01.597.627/0001-34

Ofício nº 172/2025 – GAB/PREF.

Governador Edison Lobão/MA, 18 de agosto de 2025.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
LUCIANO SOARES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **PROJETO DE LEI Nº 021, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos em anexo a justificativa para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos à consideração de Vossas Senhorias, o incluso Projeto de Lei que, **“Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Cargos Comissionados do Poder Executivo do Município de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências”**, de acordo com a justificativa a seguir:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a reestruturação do Quadro de Cargos Comissionados do Poder Executivo do Município de Governador Edison Lobão/MA, adequando-o às disposições do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, que restringe tais cargos ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.

A medida visa aprimorar a organização administrativa, conferindo maior eficiência à gestão pública, por meio da definição clara das funções de confiança e da eliminação de cargos que não se enquadram nas hipóteses constitucionais, especialmente aqueles de natureza meramente operacional ou burocrática, que devem ser providos mediante concurso público.

Com a nova estrutura, busca-se assegurar que os cargos comissionados sejam ocupados exclusivamente para funções estratégicas e de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo e aos titulares das secretarias, fortalecendo a coordenação das políticas públicas e garantindo maior alinhamento com os objetivos governamentais.

Além disso, a proposta promove a racionalização dos recursos públicos, uma vez que extingue cargos desnecessários, redirecionando esforços e orçamento para áreas prioritárias da Administração. A regulamentação das atribuições por decreto, prevista no projeto, assegurará transparência e controle sobre as funções desempenhadas, evitando desvios de finalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Dessa forma, o projeto representa um passo importante para o fortalecimento institucional do Município, a modernização da estrutura administrativa e o cumprimento estrito dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal Gr. L
ADM 2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CÂMARA MUN. DE GOV. EDSON LOBÃO/MA
RECEBEMOS
EM 18/08/2025
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Cargos Comissionados do Poder Executivo do Município de Governador Edison Lobão/MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha este Projeto de Lei para apreciação da Augusta Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA.

Art. 1º Fica reestruturado o Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, para atender ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, limitando-se aos cargos de direção, chefia e assessoramento.

Art. 2º Os cargos em comissão do Poder Executivo Municipal ficam assim definidos:

I - Cargos de Direção Superior:

- a) Chefe de Gabinete do Prefeito;
- b) Chefe Adjunto de Gabinete do Prefeito;
- c) Procurador-Geral do Município;
- d) Procurador Adjunto do Município;
- e) Controlador-Geral do Município;
- f) Secretários Municipais;
- g) Secretários Adjuntos Municipais;
- h) Diretores Executivos de órgãos da Administração Direta e Indireta.

II - Cargos de Chefia:

- a) Coordenadores de Departamentos;
- b) Diretores de Divisões e Unidades;
- c) Chefes de Setores Estratégicos.

III - Cargos de Assessoramento:

- a) Assessores Especiais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- b) Assessores de Gabinete;
- c) Assessores de Comunicação, Articulação Política e Planejamento;
- d) Subprocurador-Chefe;
- e) Conciliador;
- f) Ouvidora Municipal.

§1º A descrição das atribuições dos cargos constantes nesta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, respeitada a natureza de direção, chefia ou assessoramento.

§2º É vedada a criação de cargos em comissão para o exercício de atividades burocráticas, operacionais ou permanentes, as quais deverão ser providas mediante concurso público.

§3º O padrão remuneratório, bem como a quantidade de cargos, está previsto na Lei de Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais, como Auxiliares diretos do Prefeito Municipal, além de outras atribuições que lhes sejam definidas em lei ou regulamento:

- I - Exercer a coordenação, a orientação e a supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal na área de suas atribuições;
- II - Expedir instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos;
- III - Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

§ 1º Os cargos de Chefe de Gabinete, Procurador-Geral do Município e Controlador Geral equivalem ao cargo de Secretário Municipal, com os mesmos direitos e deveres.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

§2º Os cargos de Secretário Municipal e Secretário Adjunto são de natureza política, ambos subordinados ao Prefeito.

Art. 4º Ficam extintos os cargos em comissão existentes que não se enquadram nas hipóteses dos incisos I a III do art. 2º, especialmente aqueles destinados a funções operacionais.

Parágrafo único. A relação nominal dos cargos extintos será publicada por Decreto do Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos extintos por esta Lei serão exonerados no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, assegurado o pagamento de eventuais verbas rescisórias cabíveis.

Art. 6º A nomeação e exoneração dos cargos constantes desta Lei será de competência Prefeito, respeitado os termos constitucionais e demais legislações pertinentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE AGOSTO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal CFL
ADM 2025-2028